PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA Estado de São Paulo



SEÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

Edital nº 05/2024 - Retificação

Processo Administrativo nº 1215/2024

Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Esportes

Tipo de licitação: Menor preço

Data início para envio da proposta eletrônica: 26/03/2024 Fim do envio da proposta eletrônica: 12/04/2024 – 08:30 horas Data e hora da abertura da sessão pública: 12/04/2024 – 09:00 horas

Modo de disputa: Aberto

Critério de julgamento: Menor preço por lote - As quantidades das arbitragens foram

divididas em lotes para se alcançar maior economicidade à municipalidade.

Exclusivo para ME/EPP: lotes 1 e 3.

Forma de execução: Parcelada – 12 (doze) meses

O Município de Pirassununga torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta, nesta Prefeitura Municipal, situada à Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP, licitação na modalidade Pregão, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil com utilização de recursos de tecnologia da informação, PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.435/2023, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais legislações correlatas aplicáveis.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bll.org.br, (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL) no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da equipe de apoio.

1 – DO OBJETO

- 1.1. O presente Pregão tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE CAMPEONATOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante deste edital;
- 1.1.1. Faz parte do objeto da contratação: fornecimento de árbitros centrais, árbitros assistentes/auxiliares e representantes/mesários/cronometristas, além dos materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, tais como: bomba com bico para inflar bolas, placar de mesa (para a modalidade Futsal), cartões oficiais para arbitragem vermelho e amarelo, apito, moeda, cronômetro, inclusive materiais para preenchimento de súmulas, como: canetas (vermelha, azul e preta) e fita corretiva.
- 1.1.2 A licitação será realizada em lotes para ampla participação dos licitantes, desde que possuam o ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e atendam todas as condições estabelecidas neste Edital.
- 1.1.3. Estarão a cargo da(s) empresa(s) vencedora(s) todas as despesas de impressão, frete de envio dos materiais relacionados, passagens, estadias e alimentação dos profissionais que executarão os serviços, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas e tributos que incidirem sobre os serviços prestados.



Estado de São Paulo

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

1.2 VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 191.010,66 (cento e noventa e um mil, dez reais e sessenta centavos).

1.3. Integram este Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I: Termo de Referência; ANEXO II: Proposta de Preços;

ANEXO III: Modelo de Declarações;

ANEXO IV: Modelo de Declaração Documentação Técnica;

ANEXO V: Minuta de Contrato

1.4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para partidas de campeonatos e torneios que serão realizados durante o ano de 2024, de futebol de campo, futebol mini campo, futsal, voleibol e handebol.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **2.1. Para o lote 2**, poderão participar da presente Licitação os interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como as demais exigências contidas no presente edital, e que estiverem previamente credenciadas no Sistema BLL (https://bllcompras.com/), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- 2.1.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/21 e para o Microempreendedor Individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- **2.2. Para os lotes 1 e 3**, poderão participar do certame apenas microempresas, empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/21 e para o microempreendedor individual MEI, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil
- 2.3. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (041) 3097-4600.
- 2.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL Bolsa de Licitações do Brasil.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- 2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável



Estado de São Paulo

SECÃO DE LICITAÇÃO

técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

- 2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.5.4.1. o impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.5.8.1. a vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário especializado ou funcionário representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio; qualquer que seja sua forma de constituição, face à baixa complexidade e vulto econômico do objeto.

3 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

- 3.1. Os interessados deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br
- 3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL Bolsa De Licitações do Brasil.
- 3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



Estado de São Paulo

SECÃO DE LICITAÇÃO

- 3.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 3.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 3.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. Os interessados encaminharão, exclusivamente por preenchimento através do sistema, sua proposta, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- 4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **artigo 7º XXXIII da Constituição.**
- 4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no art. 5º da Constituição Federal;
- 4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 4.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



Estado de São Paulo

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- 4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.8. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.8.1. Valor unitário e total de cada item que compõe o lote, valor total do lote e valor total da proposta, com apenas duas casas decimais;
- 4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 4.11. Não serão aceitas propostas com quantidades inferiores às constantes no ANEXO I.
- 4.12. Com base no inc. III do art. 59 da Lei nº 14.133/21 que determina a desclassificação das propostas que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, solicita-se aos licitantes a possibilidade de oferta de preços, já no momento de cadastramento da proposta, com valores não superiores ao estipulado em edital, proporcionando posteriormente a celeridade na etapa de julgamento das propostas.
- 4.13. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.14. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

- 4.15. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.16. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

4.17. Conforme art. 59° da Lei n° 14.133, de 2021, será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.18. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 4.19. A Pregoeira poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na letra "d".

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios



Estado de São Paulo

SECÃO DE LICITAÇÃO

insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

- 5.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 5.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.10. Os licitantes somente poderão oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá em relação aos lances deverá ser de:

Lote 01: R\$ 60,00 (sessenta reais);

Lote 02: R\$ 100,00 (cem reais);

Lote 03: R\$ 20,00 (vinte reais);

- 5.11.1 A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do lote.
- 5.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.20. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



Estado de São Paulo

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- 5.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 5.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto. 5.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase.
- 5.29. Em caso de eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.
- 5.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 5.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.32. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.33. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União; e
- 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da



Estado de São Paulo

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

União.

- 6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.
- 6.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 6.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema.
- 6.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estabelecido na sessão, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 6.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 6.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.9.3. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 6.9.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.9.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 6.10. A Pregoeira convocará a empresa vencedora para apresentação dos documentos constantes no Anexo IV, no prazo de até 03 (três) dias úteis prorrogável uma única vez por igual período, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração. A documentação deverá ser enviada preferencialmente via plataforma, em documentos complementares pós-disputa.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica (artigo 66 da Lei 14.133/2021):

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade



Estado de São Paulo

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

empresárias ou cooperativas;

- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) MEI Microempreendedor Individual, comprovante de inscrição;
 - ➤ Os documentos acima citados deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

7.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista (artigo 68 da Lei 14.133/2021):

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual (relativo aos débitos inscritos na dívida ativa) e Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f) Para fins de aferição da regularidade fiscal e trabalhista serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da legislação vigente.
- 7.1.2.1. as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 7.1.2.2. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis,** cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 7.1.2.3. a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.1.3. Relativos à Qualificação Econômico – Financeira (art. 69 da Lei 14.133/2021):

- 7.1.3.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 7.1.3.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for **positiva**, referente a **recuperação judicial e/ou extrajudicial**, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- 7.1.3.3. A certidão referida no item 7.1.3.1, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente serão aceitas com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.



Estado de São Paulo

SECÃO DE LICITAÇÃO

7.1.4. Relativos à Qualificação Técnica (art. 67 da Lei 14.133/2021):

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da Licitante, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços, pertinentes e compatíveis com o objeto do Edital.

Justificativa: O atestado de capacidade técnica demonstrará que a licitante atuou no ramo pertinente ao objeto licitado e comprovará que a mesma possui expertise para executar os serviços contratados.

- a1) No caso de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado, não serão considerados aqueles emitidos por pessoas jurídicas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da licitante proponente.
- a2) serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.
- b) O (s) atestado (s) deverá (ão) ser apresentado (s) em papel timbrado do emitente, conter identificação do signatário, nome, endereço, telefone e, se for o caso, correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências.

7.1.5. Será exigida, ainda, a apresentação da seguinte documentação:

- **a) Declaração** de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;
- c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, nos termos dos parágrafos 4º e 5º do mesmo artigo;
- **d)** Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1°, §2°, §3° do art. 4° da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Declaração e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- **f) Declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

g) Declaração Anexo IV - Documentação Técnica

- 7.2. As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, **sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO III do presente Edital,** facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.
- 7.3. A Licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, no caso de ser considerada vencedora na etapa de Proposta.
- 7.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.4.1 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.
- 7.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias



Estado de São Paulo

SECÃO DE LICITAÇÃO

imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, com exceção da mencionada no item 7.1.3.1.

7.6. Constituem motivos para inabilitação da licitante:

- 7.6.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- 7.6.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido, ressalvados os casos que se enquadrem no item 7.1.2.1;
- 7.6.3. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial, nos casos em que Matriz for a licitante, excetuados os casos previstos em Lei;
- 7.6.4. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à matriz, nos casos em que a filial for a licitante;
- 7.6.5. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- 7.6.6. o não cumprimento de qualquer requisito exigido para fins de habilitação.
- 7.7. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

8. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA READEQUADA

- 8.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, que deverá ser inserida no prazo de **até uma hora**, contado da solicitação da Pregoeira via chat, na aba "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES".
- 8.2. O prazo acima poderá ser prorrogado pelo mesmo período, desde que solicitado dentro do prazo inicial.

8.3. A critério da licitante, os documentos de habilitação poderão ser encaminhados concomitantemente com a proposta, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

- 8.4 Os licitantes deverão encaminhar além dos documentos de habilitação, a Proposta de Preços com valores unitários e totais de cada item que compõe o lote, a partir do valor final obtido no certame, elaborada de acordo com o modelo ANEXO II, deste edital, contendo os preços unitários e total para a contratação a partir do valor final obtido no certame.
- 8.5. A pregoeira poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6. Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser apresentados preferencialmente:

- a) Com autenticação digital onde seja possível a aferição do código de autenticação digital ou apresentados com declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- b) As declarações e a Proposta com identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou "gov.br".
- c) Caso os documentos não sejam enviados na forma acima descrita, os originais ou cópias autenticadas, dos documentos de habilitação e os documentos devidamente assinados deverão ser apresentados na Seção de Licitação, situada a Rua Galício Del Nero, 51 Centro Pirassununga/SP CEP 13.631-904, em até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis.



Estado de São Paulo

SECÃO DE LICITAÇÃO

9. DA REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.2. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- **9.3.** Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP. A licitante habilitada nas condições do item 10.1 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis,** contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 9.4. Ocorrendo a habilitação na forma indicada no item **9.1**, a sessão pública será suspensa pela Pregoeira, observados os prazos previstos no item **9.3** para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.
- 9.5. Por ocasião da retomada da sessão, a Pregoeira decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item **9.3**, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.
- 9.6. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens **9.3** a **9.5**, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a **10 minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
- 10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão **no prazo de 3 (três) dias úteis,** ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
- 10.7. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.
- 10.8. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.



Estado de São Paulo

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

11. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 11.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, **no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para a abertura da sessão pública. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser respondidos **no prazo de até 03 (três) dias úteis,** limitados ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão.
- 11.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.
- 11.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizados nos sites: www.pirassununga.sp.gov.br e www.bll.org.br e serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

12. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

12.1. O pagamento será efetuado de 07 a 10 dias após a execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal que deverá estar vistada por um agente da Unidade Requisitante, devendo a licitante vencedora observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento.

12.2. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da seguinte documentação:

- a) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, referente às obrigações previdenciárias (INSS), da Contratada, dentro de sua validade.
- b) Certidão de Regularidade de Situação (CRS) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) da Contratada, dentro de sua validade.
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, dentro de sua validade.
- 12.3. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.
- 12.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em fevereiro de 2024. (art. 25 § 7°).
- 12.5. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPC/FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 12.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 12.8. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 12.9. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 12.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 12.11. O reajuste será realizado por apostilamento.



Estado de São Paulo

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

13 – DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. Homologada a presente licitação, será o vencedor convocado para no prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar a competente assinatura do instrumento contratual, cuja minuta constitui anexo deste edital.
- 13.2. A convocação se dará por *e-mail* ou por outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que o interessado a recebeu.
- 13.3. O prazo ora mencionado poderá ser prorrogado por igual período e a critério da Prefeitura Municipal, mediante provocação devidamente justificada da interessada, apenas uma única vez.
- 13.4. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato caracterizará o descumprimento total da contratação, sujeitando-a às penalidades deste Edital, sem prejuízo de outras legalmente estabelecidas.
- 13.5. O disposto na cláusula 13.4. não se aplica quando da recusa dos licitantes remanescentes.
- 13.6. Quando o Adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, serão convocados os demais licitantes na ordem de classificação, para nova sessão pública de processamento do Pregão, visando a celebração da contratação, ou ainda, revogar a licitação.
- 13.7. A convocação das demais licitantes se dará conforme disposto na cláusula 13.2.
- 13.8. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a **03 (três) dias úteis**, contados da divulgação da convocação.
- 13.9. Essa nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens anteriores e todo o conteúdo deste Edital.
- 13.10. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 13.11. Não reconhece a Prefeitura quaisquer subcontratações por parte da contratada, cabendo a esta sempre e exclusivamente a integral responsabilidade pelas obrigações ora assumidas.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nº do Órgão: 11.01; Nº da Despesa: 667; Categoria Econômica: 33.90.39 – Fonte 01 – Recursos Próprios

15 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



Estado de São Paulo

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 1) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas de que trata o subitem anterior as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

- 15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser também aplicadas concomitantemente com o do inciso II.
- 15.5. Se a contratada não observar o prazo fixado para a entrega dos produtos, ficará sujeita a multa diária de **1% (um por cento)** do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser rescindido, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 15.6. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **15% (quinze por cento)** do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.
- 15.7. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.
- 15.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos neles indicados.
- 15.9. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA CONTRATUAL E ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 16.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 16.2. A execução contratual observará as rotinas abaixo:
- 16.2.1. Os serviços deverão ser realizados conforme o calendário esportivo da Secretaria Municipal de Esportes e dependerá da expedição da Ordem de Serviços, emitida pela Unidade Requisitante.
- 16.2.2. Os serviços executados serão acompanhados pelo Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Esportes de Pirassununga, a qual reserva-se ao direito de convocar a licitante vencedora, conforme os acontecimentos dos campeonatos.
- 16.2.3. Todas as ordens no decorrer da execução dos serviços deverão ser expressamente dadas pelo Secretário Municipal de Esportes ou seu preposto, expressamente nomeado.



Estado de São Paulo

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

16.2.4. Os locais, dias e horários das execuções dos serviços deverão ser expressamente dadas pelo Secretário Municipal de Esportes ou seu preposto, expressamente nomeado.

16.3. O recebimento provisório e definitivo obedecerá o disposto nos artigos 29 e 30 do Decreto Municipal nº 8.435/23.

- 16.3.1. Executado, o objeto será recebido:
- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, **em até 15 (quinze) dias úteis** quando verificado o cumprimentos das exigências de caráter técnico.
- b) Definitivamente, pelo Fiscal do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, **em até 30 (trinta) dias úteis** da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório.
- 16.3.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
- 16.3.3 Constatadas irregulares no objeto, o Fiscal do contrato ou seu preposto, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 16.3.3.1 Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição/correção.
- 16.3.3.2 Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
- 16.3.3.3 As irregularidades deverão ser sanadas pela contratada, no prazo máximo estipulado pela Administração, contados do recebimento por ela da notificação por escrito mantido o preço inicialmente ofertado.
- 16.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

16.5. Requisitos e aceitabilidade do objeto:

- 16.5.1. Serão condições de aceitabilidade dos serviços, sua execução em total acordo com o discriminado no Termo de Referência/Memorial Descritivo e conferido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização.
- 16.5.2. Ocorrendo na execução do objeto contrato incompatibilidades, erros, ou falhas, a Unidade Requisitante não aceitará o mesmo, devendo a Contratada proceder as devidas correções no prazo estipulado pela Administração, sem qualquer ônus.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

- 17.1. Executar os serviços de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência/Memorial Descritivo e demais condições estipuladas no Edital e seus anexos.
- 17.2. Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital.
- 17.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais empregados.
- 17.4. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.
- 17.5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas.
- 17.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 17.7. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.



Estado de São Paulo

SECÃO DE LICITAÇÃO

- 17.8. Não será permitido ao pessoal da Contratada o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.
- 17.9. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.
- 17.10. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, serviços incompatíveis ou que não atendam as especificações contidas no Termo de Referência.
- 17.11. Fornecer alimentação, hospedagem e transporte para a sua equipe.
- 17.12. Responder pelos eventuais danos ou transtornos causados por seus funcionários na execução dos serviços ou por negligência dos mesmos.
- 17.13. A(s) contratada(s) se obriga(m) a observar, na execução dos serviços ora contratados, toda a legislação esportiva pertinente, em especial os respectivos regulamentos dos campeonatos da Secretaria Municipal de Esportes de Pirassununga.
- 17.14 . A(s) Contratada(s) responsabilizar-se-á(ão) civil, administrativa e criminalmente, de forma integral e exclusiva por todo e qualquer dano causado ao Município como também a terceiros, decorrentes da falha ou erro na execução do objeto licitado, não havendo, em hipótese alguma, falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município.
- 17.15. Os árbitros, auxiliares e mesários que atuarão nas partidas deverão estar presentes no dia designado para a partida em que atuarão devidamente uniformizados e com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário previsto na tabela para início do jogo.
- 17.16. A(s) CONTRATADA(s) NÃO poderá(ão) SUBCONTRATAR ou TERCEIRIZAR outra(s) empresa(s) para prestar(em) o(s) serviço(s) contratado(s).
- 17.17. Manter durante toda vigência contratual um coordenador de arbitragem que será a pessoa responsável pela comunicação junto a esta municipalidade.
- 17.18. A(s) CONTRATADA(s) se obriga(m) a manter(em) durante a execução do presente Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento no presente certame licitatório.

18. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 18.1. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada ao objeto licitado.
- 18.2. Efetuar o pagamento à contratada no prazo estipulado neste edital.
- 18.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da licitação em desacordo com as especificações do Termo de Referência, ou em desacordo com o ofertado em sua Proposta.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.2. Os casos omissos serão solucionados pela Pregoeira em conformidade com as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/2021.
- 19.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela Pregoeira e pela equipe de apoio.
- 19.4. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para o sistema, para a Pregoeira ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.



Estado de São Paulo

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- 19.5. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pela pregoeira na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".
- 19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, nos termos do art. 183 da Lei Federal 14.133/2021. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Pirassununga.
- 19.8. O horário de atendimento ao público será das 08:30h às 11:00 horas e das 13:30 h às 16:30 horas, no endereço Rua Galício Del Nero, 51 Centro, pelos telefones 19 3565-8037/8068/8032 e/ou e-mail licitacao@pirassununga.sp.gov.br.
- 19.9. Fica assegurado ao Município de Pirassununga o direito de, no interesse da Administração, Revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Pregão, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente, nos termos do art. 71 da Lei Federal 14.133/2021.
- 19.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Pirassununga/SP, com exclusão de qualquer outro.
- 19.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e nos endereços eletrônicos: http://www.pirassununga.sp.gov.br, no link: "Serviços", "Compras e Contratações", "Licitações", "2024" e www.bll.org.br.

Pirassununga/SP, 25 de março de 2024. Assinado eletronicamente

> Sandra R. Fadini Carbonaro Chefe da Seção de Licitação



Estado de São Paulo

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO II FORMULÁRIO PROPOSTA

Razão Social:			
CNIDI			
Tel.	I	Fax:	
E-man.			
CEP:	Cidade: _ Agência: _		UF:
Banco:	Agência:	c/c:	
Nome: Cargo: CPF:		RG	contrato:
Data de Nascin	nento://		
Endereço resid	encial completo		CEP
E-mail instituc	ional:		
E-mail pessoal	:		
Telefone(s):			
OBJETO: CO	NTRATAÇÃO DE SER	RVIÇOS DE ARBI	FRAGEM PARA PARTIDAS I MUNICIPAL DE ESPORTES.

\mathbb{C}

Faz parte do objeto da contratação: fornecimento de árbitros centrais, árbitros assistentes/auxiliares e representantes/mesários/cronometristas, além dos materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, tais como: bomba com bico para inflar bolas, placar de mesa (para a modalidade Futsal), cartões oficiais para arbitragem vermelho e amarelo, apito, moeda, cronômetro, inclusive materiais para preenchimento de súmulas, como: canetas (vermelha, azul e preta) e fita corretiva.

Estarão a cargo da(s) empresa(s) vencedora(s) todas as despesas de impressão, frete de envio dos materiais relacionados, passagens, estadias e alimentação dos profissionais que executarão os serviços, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas e tributos que incidirem sobre os serviços prestados.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01				
02				
03				
Valor To	tal da Proposta: R\$	1		

DA VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

Outrossim:

Estado de São Paulo

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá os equipamentos/serviços de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital).

		_de		_de
Nome e assi	inatura do re	presentante	legal da e	mpresa

Estado de São Paulo

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO III MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A	EMPRESA		nscri	ta	no	CNP.	J	sob	n'
		por	intermédio	de	seu re	present	tante	legal	o(a)
Sr(a).		,	portador(a)	da	ı Car	teira	de	Ident	idade
nº	e do CPF nº			,					
DECI	ARA: 1) para fins do disposto no i emprega menor de dezoito emprega menor de dezesseis a	anos (anos, s	em trabalho i alvo, a partir o	noturr de 14	no, perig anos, na	goso ou condiç	i insa ão de	lubre e aprendi	e não iz
	2) que, até a presente data, ine processo licitatório, inclusive Público ou receber benefícios ou não desafiada por recuadministrativa, estando ciente	conde s ou in urso	enação judicial acentivos fisca com efeito s	l na pr is ou suspen	roibição creditíci sivo, p	de cont ios, tran or ato	tratar on sitada de	com o I em jul improb	Poder Igada idade
	3) que não se encontra dec contratar com a Administração			m sus	spensa (ou imp	edida	de lici	itar e
	4) que observou e atende plen do art. 4º da Lei Federal nº 14			-		s parág	grafos	§1°, §2°	°, §3°
	5) que suas propostas econ atendimento dos direitos traba infralegais, nas convenções co vigentes na data de entrega da	alhista oletiva	s assegurados s de trabalho e	na Cl e nos t	F/88, lei termos d	s trabal le ajusta	histas, amento	, nas no	ormas
	6) que cumpre as exigências reabilitado da Previdência Soci		serva de carg	os pai	ra pesso	a com	defici	ência e	para
	7) Não possui, em sua cadeia forçado, observando o dispos CF/88.	-						_	
	8) Que, em se tratando de cooperativa, que cumpre os r 123, de 2006, estando apto a u	equisi	tos estabeleció	dos no	o art. 3°	da Lei	Comp	plement	tar nº
			de		c	le	_•		
	Nome e assinat	ura do	representante	legal	da empi	resa			

Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Declaro	para	OS	devidos	fins	que	a	empresa , CNPJ
Administra	ıção, desde	s, prorrog que justi	, dispõe e ável por uma ficado, os do anções cabíveis	única vez j cumentos a	por igual j abaixo des	período a scritos, so	no prazo de critério da
,		-	s de, no mínimo nometristas na i		,		mínimo, 05
		-	os de, no mínin stas na modalid	, ,		, no mínin	no, 03 (três)
,		_	os de, no mínin as de cada uma		,		
			, e também cóp SOCIAÇÕES,				
			rão os que dev nente proibida			, –	
-			,,	_de		_de	<u>-</u> •
	No	me e assin	atura do represe	entante legal	da empres	a	



Estado de São Paulo

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Processo Administrativo n°/2024
Pregão Eletrônico nº/
Contrato n°/
Termo de contrato que celebram de um lado, o MUNICÍPIO DE
PIRASSUNUNGA, com sede na com sede na, nesta cidade de
Pirassununga (SP), inscrito no CNPJ/MF sob no , doravante denominada
"CONTRATANTE", neste ato representada pelo seu Senhor e a
estabelecida na cidade de na rua
nº inscrita no CNPJ/MF sob nº Banco:
"CONTRATANTE", neste ato representada pelo seu, Senhor e a empresa estabelecida na cidade de, na rua, n°, inscrita no CNPJ/MF sob n°, Banco:, Agência, Conta Corrente, daqui por diante denominada (CONTRATADA).
"CONTRATADA", representada neste ato por, portador do RG nº
e CPF n°
As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que reger-se-á segundo disposições
da Lei Federal nº 14.133/2021, tanto quanto pelas cláusulas e condições do Pregão Eletrônico
nº/, Processo Administrativo nº/, com todos os seus anexos, que fazem
parte integrante deste, bem como as seguintes:
,
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM
PARA PARTIDAS DE CAMPEONATOS REALIZADOS PELA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ESPORTES.
1.1.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com os anexos, especificações
técnicas, memoriais e demais documentos anexos ao Edital.
1.1.2 Faz parte do objeto da contratação: fornecimento de árbitros centrais, árbitros
assistentes/auxiliares e representantes/mesários/cronometristas, além dos materiais e
equipamentos necessários para a execução dos serviços, tais como: bomba com bico para inflar
bolas, placar de mesa (para a modalidade Futsal), cartões oficiais para arbitragem vermelho e
amarelo, apito, moeda, cronômetro, inclusive materiais para preenchimento de súmulas, como:
canetas (vermelha, azul e preta) e fita corretiva.
1.1.3. Estarão a cargo da(s) empresa(s) vencedora(s) todas as despesas de impressão, frete de
envio dos materiais relacionados, passagens, estadias e alimentação dos profissionais que
executarão os serviços, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas e

1.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme o interesse do

CONTRATANTE, conforme dispõe o art. 125 da mencionada Lei.

tributos que incidirem sobre os serviços prestados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA

2.1. As despesas decorrentes do contrato correrão à conta das dotações assim classificadas:

^{2.2.} Em caso de alteração da rubrica orçamentária, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.



Estado de São Paulo

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.1. O pagamento será efetuado de 07 a 10 dias após a execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal que deverá estar vistada por um agente da Unidade Requisitante, devendo a licitante vencedora observar o disposto na CAT 162/08 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento.

3.2. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da seguinte documentação:

- a) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, referente às obrigações previdenciárias (INSS), da Contratada, dentro de sua validade.
- b) Certidão de Regularidade de Situação (CRS) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) da Contratada, dentro de sua validade.
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, dentro de sua validade.
- 3.3. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.
- 3.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em fevereiro de 2014. (art. 25 § 7°).
- 3.5. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPC/FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 3.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 3.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 3.8. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 3.9. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 3.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 3.11. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2. A execução contratual observará as rotinas abaixo:
- 4.2.1. Os serviços deverão ser realizados conforme o calendário esportivo da Secretaria Municipal de Esportes e dependerá da expedição da Ordem de Serviços, emitida pela Unidade Requisitante.
- 4.2.2. Os serviços executados serão acompanhados pelo Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Esportes de Pirassununga, a qual reserva-se ao direito de convocar a licitante vencedora, conforme os acontecimentos dos campeonatos.



Estado de São Paulo

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- 4.2.3. Todas as ordens no decorrer da execução dos serviços deverão ser expressamente dadas pelo Secretário Municipal de Esportes ou seu preposto, expressamente nomeado.
- 4.2.4. Os locais, dias e horários das execuções dos serviços deverão ser expressamente dadas pelo Secretário Municipal de Esportes ou seu preposto, expressamente nomeado.

4.3. O recebimento provisório e definitivo obedecerá o disposto nos artigos 29 e 30 do Decreto Municipal nº 8.435/23.

- 4.3.1. Executado, o objeto será recebido:
- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, **em até 15 (quinze) dias úteis** quando verificado o cumprimentos das exigências de caráter técnico.
- b) Definitivamente, pelo Fiscal do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, **em até 30 (trinta) dias úteis** da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório.
- 4.3.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
- 4.3.3 Constatadas irregulares no objeto, o Fiscal do contrato ou seu preposto, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 4.3.3.1 Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição/correção.
- 4.3.3.2 Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
- 4.3.4 As irregularidades deverão ser sanadas pela contratada, no prazo máximo estipulado pela Administração, contados do recebimento por ela da notificação por escrito mantido o preço inicialmente ofertado.
- 4.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Executar os serviços de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e demais condições estipuladas no Edital e seus anexos.
- 5.2. Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital.
- 5.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais empregados.
- 5.4. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.
- 5.5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas.
- 5.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 5.7. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.
- 5.8. Não será permitido ao pessoal da Contratada o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.
- 5.9. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.
- 5.10. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, serviços incompatíveis ou que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência.



Estado de São Paulo

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- 5.11. Fornecer alimentação, hospedagem e transporte para a sua equipe.
- 5.12. Responder pelos eventuais danos ou transtornos causados por seus funcionários na execução dos serviços ou por negligência dos mesmos.
- 5.13. A(s) contratada(s) se obriga(m) a observar, na execução dos serviços ora contratados, toda a legislação esportiva pertinente, em especial os respectivos regulamentos dos campeonatos da Secretaria Municipal de Esportes de Pirassununga.
- 5.14. A(s) Contratada(s) responsabilizar-se-á(ão) civil, administrativa e criminalmente, de forma integral e exclusiva por todo e qualquer dano causado ao Município como também a terceiros, decorrentes da falha ou erro na execução do objeto licitado, não havendo, em hipótese alguma, falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município.
- 5.15. Os árbitros, auxiliares e mesários que atuarão nas partidas deverão estar presentes no dia designado para a partida em que atuarão devidamente uniformizados e com no mínimo 30' (trinta) minutos de antecedência ao horário previsto na tabela para início do jogo.
- 5.16. A(s) CONTRATADA(s) NÃO poderá(ão) SUBCONTRATAR ou TERCEIRIZAR outra(s) empresa(s) para prestar(em) o(s) serviço(s) contratado(s).
- 5.17. Manter durante toda vigência contratual um coordenador de arbitragem que será a pessoa responsável pela comunicação junto a esta municipalidade.
- 5.18. A(s) CONTRATADA(s) se obriga(m) a manter(em) durante a execução do presente Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento no presente certame licitatório.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 6.1. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada ao objeto licitado.
- 6.2. Efetuar o pagamento à contratada no prazo estipulado neste edital.
- 6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da licitação em desacordo com as especificações do Edital, ou em desacordo com o ofertado em sua Proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no <u>art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;</u>
- 7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas de que trata o subitem



Estado de São Paulo

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

anterior as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

- 7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser também aplicadas concomitantemente com o do inciso II.
- 7.5. Se a contratada não observar o prazo fixado para a entrega dos produtos, ficará sujeita a multa diária de **1% (um por cento)** do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser rescindido, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.6. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **15%** (**quinze por cento**) do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.
- 7.7. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.
- 7.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos neles indicados.
- 7.9. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DO GESTOR DO CONTRATO

8.1	Fica nomeado como Gestor do presente Contrato o(a) Servidor(a), RG
nº_	, CPF nº, Cargo,
lota	do na Secretaria
8.1.	1. No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor do contrato o direito de
ver	ificar a perfeita execução do presente Contrato em todos os termos e condições.
8.1.	2. Em caso de alteração do gestor do contrato, durante a vigência contratual, poderá haver
sua	alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo
Che	efe do Executivo.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 9.1. O contrato poderá sofrer alterações e obedecerá o disposto no art. 124 da Lei Federal 14.133/2021
- 9.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
- 9.1.1 variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;



Estado de São Paulo

SECÃO DE LICITAÇÃO

- 9.1.2 atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- 9.1.3. alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- 9.1.4. empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em casos de extinção do contrato, em face do regime jurídico deste contrato administrativo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA

11.1. As partes se vinculam ao contido no edital do **Pregão Eletrônico nº**__/___ e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

12.1. A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 13.2. A extinção deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial frequência no comportamento descritos na cláusula sexta e será processada conforme dispõe o art. 138, ambos da Lei regente deste contrato, no que couber.
- 13.2.1. Em casos excepcionais, configurados como de força maior, a critério da CONTRATANTE, o atraso no cumprimento da ordem de serviço ou na entrega do objeto contratado não ensejará extinção contratual, bem como as penalidades estabelecidas neste instrumento.
- 13.2.2. A situação indicativa da extinção contratual será levada a CONTRATADA, através de notificação administrativa e sendo sempre garantido o direito da ampla defesa e do contraditório.
- 13.2.3. Além das referidas hipóteses, poderá a CONTRATANTE extinguir o presente contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, com motivação de falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os serviços, podendo recusá-los ou solicitar substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa e por razões de interesse público.
- 14.2. Os encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, inclusive indenizações decorrentes de acidentes ou qualquer outro incidente envolvendo a execução dos serviços ora contratados, a quem quer que sofra o dano, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa vencedora do certame, não restando qualquer ônus ao Município, sequer subsidiariamente.



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

14.3. A empresa vencedora responsabilizar-se-á civil e criminalmente, inclusive no que se refere a eventual dano, a quem quer que o sofra, por qualquer erro ou imperfeição na execução do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Obriga-se a Contratada a manter, durante todo o contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.
- 15.2. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 15.3. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

	Pirassununga/SP, 2024. Assinado eletronicamente	
Contratante	Contratada	
Testemunhas:		
	ANEXO ÚNICO	
-	ÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA PAR ZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ES	
Valor Total R\$		



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Nome:		
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL	
CPF:		
Período de ges	io:	
TCESP, conforme	ssoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de tral" ora anexada (s).	Э
	Assinatura do responsável pelo preenchimento	

Estado de São Paulo

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:	
CONTRATADO:	
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):	
OBJETO:	
Pelo Presente termo, nós, abaixo identificados:	

1. **Estamos CIENTES de que:**

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua a) execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil:
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa(s); e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados;

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente a) publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pirassununga/SP, 2024. Assinado eletronicamente

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Nome: Cargo: Prefeito Municipal CPF: Assinatura: RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME: Nome: Cargo: Prefeito Municipal CPF: Assinatura:



Estado de São Paulo

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo: Prefeito Municipal
CPF:
Assinatura:
PELA CONTRATADA:
Nome:
Cargo:
CPF: RG
Assinatura:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE
Nome:
Cargo: Prefeito Municipal
CPF:
Assinatura:
CECTODÆS) DO CONTRATO.
GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Acompanhamento Processual
Nome:
Cargo: Procurador Geral
CPF:
Assinatura:



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:
CNPJ N°:
CONTRATADA:
CNPJ N°:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:/
VIGÊNCIA:/
OBJETO:
VALOR (R\$):
Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
LOCAL e DATA:
Prefeito Municipal
E-mail

Prefeitura Municipal de Pirassununga

RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL



Processo: 1215/2024

Modalidade: PREGÃO

Endereço: RUA GALICIO DEL NERO 51 Cidade: PIRASSUNUNGA CEP: 13631-904 Bairro: CENTRO

Fone: (19) 3565-8032 Fax: () -

CNPJ: 45731650000145

Nº Licitação: 4

Anexo I

Lote 1 - LOTE 01

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	VIr. Ref. Unt.	VIr. Ref. Total	
1	CONTRATA C AO DE SERVI COS DE ARBITRAGEM FUTEBOL DE CAMPO VARZEANO ACIMA DE 16 ANOS DURA C AO DAS PARTIDAS 45 X 45 MINUTOS SENDO 01 URBITRO CENTRAL 02 URBITROS ASSISTENTES E 01 REPRESENTANTE MES URIO CONTRATA C AO DE SERVI COS DE ARBITRAGEM FUTEBOL DE CAMPO VARZEANO ACIMA DE 16 ANOS DURA C AO DAS PARTIDAS 45 X 45 MINUTOS SENDO 01 URBITRO CENTRAL 02 URBITROS ASSISTENTES E 01 REPRESENTANTE MES URIO	sv	1,0000	55.146,8000	55.146,8000	
2	CONTRATA C AO DE SERVI COS DE ARBITRAGEM FUTEBOL DE CAMPO VETERANO ACIMA DE 38 ANOS DURA C AO DAS PARTIDAS 40 X 40 MINUTOS SENDO 01 URBITRO CENTRAL 02 URBITROS ASSISTENTES E 01 REPRESENTANTE MES URIO CONTRATA C AO DE SERVI COS DE ARBITRAGEM FUTEBOL DE CAMPO VETERANO ACIMA DE 38 ANOS DURA C AO DAS PARTIDAS 40 X 40 MINUTOS SENDO 01 URBITRO CENTRAL 02 URBITROS ASSISTENTES E 01 REPRESENTANTE MES URIO	SV	1,0000	13.786,7000	13.786,7000	

Lote 2 - LOTE 02

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	VIr. Ref. Unt.	VIr. Ref. Total	
3	CONTRATA C AO DE SERVI COS DE ARBITRAGEM FUTSAL CATEGORIAS DE BASE DURA C AO DAS PARTIDAS 15 X 15 MINUTOS SENDO 02 URBITROS E 01 REPRESENTANTE MES URIO CONTRATA C AO DE SERVI COS DE ARBITRAGEM FUTSAL CATEGORIAS DE BASE DURA C AO DAS PARTIDAS 15 X 15 MINUTOS SENDO 02 URBITROS E 01 REPRESENTANTE MES URIO	SV	1,0000	10.020,0000	10.020,0000	
4	CONTRATA C AO DE SERVI COS DE ARBITRAGEM FUTSAL ADULTO DURA C AO DAS PARTIDAS 20 X 20 MINUTOS SENDO 02 URBITROS E 01 REPRESENTANTE MES URIO CONTRATA C AO DE SERVI COS DE ARBITRAGEM FUTSAL ADULTO DURA C AO DAS PARTIDAS 20 X 20 MINUTOS SENDO 02 URBITROS E 01 REPRESENTANTE MESÁRIO	SV	1,0000	20.075,0000	20.075,0000	
5	CONTRATA C AO DE SERVI COS DE ARBITRAGEM TORNEIO 1 DE MAIO DE FUTSAL MASCULINO ADULTO DURA C AO DAS PARTIDAS 10 X 10 MINUTOS SENDO 02 URBITROS E 01 REPRESENTANTE MES URIO CONTRATA C AO DE SERVI COS DE ARBITRAGEM TORNEIO 1 DE MAIO DE FUTSAL MASCULINO ADULTO DURA C AO DAS PARTIDAS 10 X 10 MINUTOS SENDO 02 ÁRBITROS E 01 REPRESENTANTE MESÁRIO	SV	1,0000	15.586,6667	15.586,6667	
6	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM FUTEBOL MINIC AMPO DE BASE/SETE Contratação de Serviço de Arbitragem Futebol Mini Campo de Base/Sete (Sub-07, Sub-09, Sub-11 e Sub-13).Duração das partidas 15' x 15'. Sendo: 02 Árbitros e 01 Representante (Mesário/Cronometrista)	SV	1,0000	55.473,3333	55.473,3333	

Lote 3 - LOTE 03

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	VIr. Ref. Unt.	VIr. Ref. Total	
	SERVIÇO DE ARBITRAGEM VOLEIBOL	sv	1,0000	11.466,6667	11.466,6667	

Emissão: 25/03/2024 15:17 1 de 2

Endereço: RUA GALICIO DEL NERO 51 Cidade: PIRASSUNUNGA

Prefeitura Municipal de Pirassununga

CEP: 13631-904 Fone: (19) 3565-8032 Bairro: CENTRO Fax: () -

CNPJ: 45731650000145

RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL

Processo: 1215/2024 Nº Licitação: 4

Modalidade: PREGÃO Contratação de Serviço de Arbitragem Voleibol (masculino, feminino ou misto). Sendo: 02 Árbitros e 01 Representante (Mesário/Cronometrista)

	(incoance or one include)					
8	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM HANDEBOL Contratação de Serviço de Arbitragem Handebol (masculino, feminino ou misto). Sendo: 02 Árbitros e 01 Representante	SV	1,0000	8.810,0000	8.810,0000	
	Mecário/Cronometricta)	I	ı		l l	

Valor Total do Processo: 190.365,1667

Emissão: 25/03/2024 15:17



CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904INSCR. EST. ISENTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

TERMO DE REFERÊNCIA

	CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇ				
1.1. C o	ntratação de Serviços de Arbit		ortivas		
	LOT	TE 01			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (MÉDIA)	VALOR TOTAL (MÉDIA)
1	Futebol de Campo Masculino Varzeano (acima de 15 anos). Duração das partidas 45' x 45'. Sendo: 01 Árbitro Central, 02 Árbitros Assistentes e 01 Representante (Mesário/Cronometrista)	Partida	120	R\$ 459,556	R\$ 55.146,8
2	Futebol de Campo Masculino Veterano (acima de 38 anos). Duração das partidas 45' x 45'. Sendo: 01 Árbitro Central, 02 Árbitros Assistentes e 01 Representante (Mesário/Cronometrista)	Partida	30	R\$ 459,556	R\$ 13.786,7
				TOTAL	R\$ 68.933,5
	LO	ГЕ 02			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (MÉDIA)	VALOR TOTAL (MÉDIA)
3	Futebol Mini Campo de Base/Sete (Sub-07, Sub-09, Sub-11 e Sub-13).Duração das partidas 15' x 15'. Sendo: 02 Árbitros e 01 Representante (Mesário/Cronometrista)	Partida	265	R\$ 209,333	R\$55.473,33
4	Futsal de Base Misto (Sub-07, Sub-09, Sub- 11 e Sub-13). Duração das partidas 15' x 15'. Sendo: 02 Árbitros e 01 Representante (Mesário/Cronometrista)	Partida	45	R\$ 222,666	R\$ 10.020,0
5	Futsal Adulto (masculino e feminino – acima de 15 anos). Duração das partidas 20' x 20'. Sendo: 02 Árbitros e 01 Representante (Mesário/Cronometrista)	Partida	75	R\$ 267,666	R\$ 20.075,0
6	Torneio 1º de Maio de Futsal (masculino e feminino – acima de 15 anos). Duração das partidas 15' x 15'. Sendo: 02 Árbitros e 01 Representante (Mesário/Cronometrista)	Partida	70	R\$ 222,666	R\$ 15.586,6
			•	TOTAL	R\$ 101.154,9
	LO	ГЕ 03			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (MÉDIA)	VALOR TOTAL (MÉDIA)
7	Voleibol (masculino, feminino ou misto). Sendo: 02 Árbitros e 01 Representante (Mesário/Cronometrista)	Partida	50	R\$ 229,333	R\$11.466,6
8	Handebol (masculino, feminino ou misto). Sendo: 02 Árbitros e 01 Representante (Mesário/Cronometrista)	Partida	30	R\$ 293,666	R\$ 8.810,00
				TOTAL	R\$ 20.276,6
	TOTAL DOS LOTES 0	1. 02 E 03			R\$190.365,1